



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 12/2022 GABR/REITORIA-IFCE

EDITAL – NOVOS NEGÓCIOS EM TIC

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), com o apoio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o Termo de Execução Descentralizada nº 10.327 de 2021, torna público o presente Edital de Chamada Pública aberto a instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), instituída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, tendo em vista a seleção de projetos voltados ao projeto de Desenvolvimento de Novos Negócios em TIC.

1. DAS FINALIDADES

1.1 A presente Chamada Pública tem por finalidade a seleção de 41 (quarenta e um) professores orientadores de instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), para a formação complementar de estudantes do ensino médio e de graduação da RFEPCT, tendo em vista o desenvolvimento de aplicativos *iOS* ou *Android* e a solução de problemas reais demandados pelo setor produtivo/sociedade, por meio de curso de extensão denominado **“DESENVOLVIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS EM TIC”**, com carga horária de 400 horas-aula, na modalidade a distância, utilizando a metodologia CBL - *Challenge Based Learning* (Aprendizado por Desafio, em português).

2. OBJETIVO-GERAL DO CURSO

2.1. Formação complementar para estudantes do ensino médio e de graduação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, para o desenvolvimento de aplicativos *iOS* ou *Android*. Os estudantes serão capacitados no universo do empreendedorismo, design e desenvolvimento de aplicativos, aproximando os projetos desenvolvidos a potenciais investidores e às comunidades locais.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO CURSO

3.1. São objetivos específicos do curso:

- Estimular o interesse nos estudantes do ensino médio técnico e do ensino superior pela atuação no segmento de TIC aplicada às diversas áreas de negócio;
- Proporcionar formação complementar aos estudantes para aumentar suas chances de inserção nos segmentos de TIC aplicada às diversas áreas de negócio;
- Estimular engajamento dos estudantes para a conclusão dos cursos, o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de soluções tecnológicas para as demandas atuais do setor produtivo;
- Criar um ambiente de aproximação entre estudantes, investidores e setor produtivo;
- Apresentar de forma estruturada as iniciativas da Rede Federal aos investidores e ao setor produtivo;

- Motivar os alunos do ensino médio técnico e do ensino superior a desenvolver projetos de cunho técnico/científico em que os conhecimentos adquiridos possam ser utilizados para criar empresas inovadoras.
-

4. DA OFERTA DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas o total de **41 (quarenta e uma) vagas** distribuídas para professores da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Brasil. Cada instituição terá direito a **uma** cota de professor orientador, visando a participação igualitária de todos os Institutos Federais do Brasil (Vide Anexo I).

4.2. Para o caso do não preenchimento total das vagas, serão convocados os candidatos da lista de espera observando a sua posição no ranking geral, independentemente da unidade de ensino de origem e respeitada a nota mínima exigida no item 7.6.

4.3. Cada professor orientador será responsável por montar e apoiar pedagogicamente uma equipe de 4 (quatro) alunos, que serão capacitados no universo do empreendedorismo, design e desenvolvimento de aplicativos.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1. Poderão candidatar-se para as vagas de professor orientador do Programa Novos Negócios em TIC:

- Docentes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Brasil que estejam em pleno gozo de suas atividades e que sejam da área de empreendedorismo, design, marketing, finanças, informática, engenharias, e demais áreas tecnológicas.

5.2. Os casos de inscrições de docentes que sejam de outras áreas serão avaliados individualmente pela coordenação do programa e terão o pedido de inscrição deferido ou não, conforme Item 7 do presente edital.

6. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

6.1. São elegíveis a participar desta chamada pública as Instituições de Ensino integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) listadas no Anexo I.

6.2. Cada instituição de ensino deverá conceder carta de indicação para no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) professores interessados em orientar equipes de alunos. Cada carta de indicação deverá ser assinada pelo gestor máximo da instituição (Reitor ou equivalente) (Modelo Anexo IV). De posse das referidas cartas de indicação, os professores poderão proceder com suas inscrições.

6.2.1. A coordenação do presente edital sugere que cada instituição adote seus próprios critérios de indicação de professores (distribuição de cartas de indicação). Entretanto, este edital estabelece critérios de classificação dos professores inscritos, conforme apresentados na Tabela 1 do Item 7. Tais critérios, também, podem ser utilizados pelas instituições para balizar seus processos de seleção interna.

6.3. As atribuições e deveres do professor orientador estão especificadas no Anexo V.

6.4. As inscrições são gratuitas e exclusivamente online.

6.5. Cada professor candidato deverá efetivar sua inscrição por meio do preenchimento do formulário de inscrição, no período de 28/11/2022 a 27/01/2023, no seguinte site: www.negociostic.com

6.6. No ato da inscrição o candidato deverá enviar obrigatoriamente a seguinte documentação digitalizada em formato PDF:

- Comprovações da prova de títulos especificados no Item 7.2. (Tabela1);
- Cópia do RG e CPF;

- Carta de indicação do professor candidato, emitida por sua Instituição de Ensino e assinada pelo gestor máximo da instituição (Reitor ou equivalente) (conforme modelo Anexo IV).

6.7. A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFCE – Campus Fortaleza nesta Chamada Pública, das quais o candidato ou seu representante legal não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.8. São de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas nesta Chamada Pública.

6.9. O IFCE - Campus Fortaleza não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos alheios à sua responsabilidade.

6.10. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail: curso.negocios.tic@ifce.edu.br.

7. DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção se dará em duas etapas:

- Análise de documentos de inscrição do professor candidato (Eliminatória).
- Avaliação da pontuação de títulos do professor candidato (Classificatória).

7.2. Os professores candidatos serão avaliados em uma prova classificatória de títulos e capacidades técnicas, de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 – Pontuação da prova de títulos para candidatos a professor orientador do programa Novos Negócios em TIC.

CAPACIDADE TÉCNICA	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência comprovada em Inteligência Artificial	Disciplinas ministradas. Participação em projetos correlatos. Atividade de consultoria. Artigos científicos publicados em revistas, congressos e afins. Participação em bancas de TCC, mestrado ou doutorado.	4 pontos
Experiência comprovada com empreendedorismo digital		4 pontos
Experiência comprovada com empreendedorismo de <i>startups</i>		4 pontos
Experiência comprovada com empreendedorismo além da área digital e de <i>startups</i>		4 pontos
Experiência comprovada com design de aplicativos e produtos		4 pontos
Experiência comprovada em Internet das Coisas (IoT)		4 pontos

Experiência comprovada em Realidade Aumentada/Virtual		4 pontos
Experiência comprovada em Visão Computacional		4 pontos
Experiência comprovada em Linguística Computacional/Processamento de linguagem natural (PLN)		4 pontos
Experiência comprovada em Robótica		4 pontos
Experiência comprovada em <i>Big Data e Analytics</i>		4 pontos
Experiência comprovada em <i>Blockchain</i>		4 pontos
Experiência comprovada em <i>Cloud</i>		4 pontos
Experiência comprovada em <i>Cyber Security</i>		4 pontos
Coordenação de programas de extensão	Certificado em papel timbrado da Instituição com data de início e data de término.	5 pontos
Participação como membro da equipe executora de programas de extensão		2 pontos
Coordenação de projetos de extensão		5 pontos
Participação como membro da equipe executora de projetos de extensão		2 pontos
Coordenação de curso de extensão		5 pontos

Coordenação de eventos de extensão		1 ponto
ORIENTAÇÕES	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Teses de doutorado	Ata de defesa/documento equivalente	4 pontos por orientação, até no máximo 4.
Dissertação de mestrado	Ata de defesa/documento equivalente	3 pontos por orientação, até no máximo 3.
TCC de graduação ou especialização	Ata de defesa/documento equivalente	3 pontos por orientação, até no máximo 5.
TÍTULOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO (Será considerado apenas o maior título)
Doutor	Diploma autenticado	20
Mestre	Diploma autenticado	15
Especialista	Diploma autenticado	10
Graduado	Diploma autenticado	7

7.3. A pontuação máxima a ser obtida em cada critério da tabela de pontuação é:

- Capacidade técnica – 40 pontos
- Orientações – 40 pontos
- Títulos – 20 pontos

7.4. As comprovações deverão ser anexadas junto ao formulário de inscrição, no ato da inscrição do candidato.

7.5. A cada candidato será atribuída uma nota de 0 a 100, de acordo com a pontuação total obtida na prova de títulos.

7.5.1. Em caso de empate, tem prioridade o candidato mais velho.

7.6. O candidato que obtiver pontuação menor que 15, será automaticamente desclassificado.

7.7. Caso as vagas não sejam preenchidas ou exista desistência nas primeiras duas semanas das aulas, o IFCE - Campus Fortaleza convocará os candidatos suplentes, por telefone ou correio eletrônico, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

7.8. A lista com os professores orientadores selecionados será divulgada a partir do dia 15/02/2023 no site oficial da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, no portal do MEC (<http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica>), no site do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Fortaleza (<https://ifce.edu.br/fortaleza>) e através do site: www.negociostic.com.

7.9. Os candidatos com inscrições deferidas além das vagas disponíveis no presente edital integrarão uma lista de espera e serão convocadas, caso haja disponibilidade de vagas, conforme a ordem de classificação.

7.10. Para fins do disposto no item 7.9., será selecionado pelo menos um professor orientador para cada instituição de ensino da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) que submeter propostas, até o total de 41 (quarenta e um) candidatos aprovados, considerando a sua classificação em concorrência com os outros candidatos da mesma instituição de ensino, conforme os critérios:

7.10.1. O primeiro candidato mais bem avaliado de cada uma das unidades de ensino, respeitada a nota mínima exigida no Item 7.6.

7.10.2. Após a seleção inicial (critérios 7.10. e 7.10.1), os candidatos às vagas remanescentes serão selecionados observando a sua posição no ranking geral, independentemente da unidade de ensino de origem e respeitada a nota mínima exigida no Item 7.6.

7.11. Cada instituição de ensino poderá ter até 2 (dois) candidatos aprovados, respeitando o preenchimento das vagas, conforme Item 7.10.2.

7.12. Em caso de disponibilidade orçamentária, os demais candidatos poderão ser convocados de acordo com a ordem de classificação, desde que tenham alcançado a nota mínima exigida no item 7.6.

8. DO INÍCIO, CARACTERIZAÇÃO E DURAÇÃO DOS CURSOS

8.1. Serão ofertadas duas modalidades de cursos: Desenvolvimento de aplicativos *Android* (nDroid) e Desenvolvimento de aplicativos em *iOS* (nOS).

8.1.1. Ambos os cursos ofertados também contarão com capacitação em empreendedorismo e design.

8.2. Os professores orientadores farão a escolha da modalidade do curso, de acordo com a sua classificação obtida no ranking geral.

8.3. A manifestação da escolha da modalidade do curso deverá ser feita pelo professor orientador posteriormente à seleção.

8.4. Os cursos possuirão carga horária de 400 (quatrocentas) horas/aula, com duração estimada de 08 (oito) meses, a ser estabelecido o calendário, previsto para ocorrer entre o período de fevereiro a dezembro de 2023.

8.5. O programa será executado em duas fases, conforme:

- Fase 1 – Qualificação dos projetos (duração de 3 meses, 150 horas).
- Fase 2 – Execução do projeto (duração 5 meses, 250 horas).

8.6. O início do pagamento das bolsas ocorrerá a partir da Fase 2 do programa, com vigência de 5 (cinco) meses.

9. DAS BOLSAS

9.1. Serão fornecidas bolsas para os participantes do programa Novos Negócios em TIC.

9.2. O pagamento de bolsas para professor orientador e equipe de alunos será realizada com base nos valores apresentados na Tabela 2.

Tabela 2 – Valores das Bolsas para professor orientador e equipe de alunos do programa Novos Negócios em TIC. As equipes formadas deverão conter quatro alunos, **sendo dois do nível técnico e dois do nível superior.**

Modalidade	Carga Horária Semanal	Valor Mensal (R\$)
Professor orientador	8	800,00
Estudante de graduação	12	500,00
Estudante de nível médio	12	300,00

(*) Estabelecidos com base na resolução do conselho superior nº 10/2021, definida com fundamento na portaria da SETEC/MEC nº 58, de 21 de novembro de 2014.

9.3. O cronograma de pagamento de bolsas será executado conforme o Item 8.5. e 8.6.

9.4. O pagamento das bolsas será executado pela Fundação de Apoio responsável pela gestão financeira e administrativa do projeto.

9.5. A coordenação do Edital e o Campus Fortaleza se reserva ao direito de convocar uma quantidade menor de candidatos em caso de falta de disponibilidade orçamentária.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. Após a lista de candidatos aprovados ser publicada, o professor orientador deverá informar ao programa os membros da equipe de alunos a ser orientada, de acordo com as instruções abaixo:

- As equipes formadas deverão conter quatro alunos, sendo **dois do nível técnico e dois do nível superior.**
- Os membros da equipe de alunos poderão ser de campi diferentes, contanto que sejam todos membros da mesma instituição de ensino.
- É necessário que os membros da equipe se encaixem nos seguintes perfis: dois alunos desenvolvedores (“*Hacker*”), um aluno designer (“*Hipster*”) e um aluno conhecedor de negócios/empreendedorismo (“*Hustler*”) (maiores informações e descrição do perfil das equipes, vide Anexo III).
- Todos os membros da equipe de alunos deverão obrigatoriamente cursar todas as disciplinas do curso de forma a balancear suas habilidades em programação, design e empreendedorismo.

10.2. Pelo menos dois membros da equipe formada pelos estudantes deverão comprovar, por meio de histórico escolar, que já cursaram disciplinas de **programação orientada a objetos e/ou estrutura de dados** (obrigatório para os membros de perfil “*Hacker*”) e possuir Índice de Rendimento Acadêmico maior ou igual a 7,0.

10.3. Os membros da equipe de alunos também poderão comprovar os conhecimentos em “programação orientada a objetos” e “estrutura de dados” por meio de declaração da coordenação do curso indicando uma ou mais ementas de disciplinas que contenham os conteúdos de conceitos e práticas.

10.4 A Coordenação do presente Edital **SUGERE** que os estudantes selecionados disponham de:

- Acesso à internet banda larga de no mínimo 10 Mega; e
- Computador pessoal, com configurações mínimas de 8 GB de RAM, processador i5 ou similar e HD **OU** processador i3 ou similar e SSD.

10.5. O membro de equipe que for menor de idade deverá anexar termo de concordância dos pais ou responsável (Modelo Anexo II).

10.6. Todos os integrantes das equipes matriculadas terão que comparecer às duas primeiras semanas de aula do curso. O não comparecimento sem justificativas aceitas pela coordenação do curso implicará automaticamente no cancelamento de matrícula do membro da equipe.

10.7. Havendo o cancelamento de matrícula de algum integrante durante as duas primeiras semanas de aula do curso, o professor orientador poderá convidar outro membro com o mesmo perfil do cursista excluído da seleção em um prazo de até 8 (oito) dias.

10.8. Caso algum integrante venha a ter sua matrícula cancelada devido ao não comparecimento nas aulas, não haverá possibilidade de pedido de recurso.

10.9. São documentos exigidos para efetivação da matrícula de cada membro da equipe de alunos (a serem enviados apenas após o processo seletivo):

- Documento de identificação com foto (fotocópia);
- CPF (fotocópia);
- Uma foto 3x4 atual;
- Comprovante de endereço com CEP (fotocópia);
- Comprovante de Matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Histórico Escolar;
- Termo de concordância dos pais ou responsável (para membro da equipe de alunos menor de idade).

10.10. Cada aluno terá acesso **remoto** à infraestrutura de computadores do Programa Novos Negócios em TIC para realizar as atividades de programação e design que exigem alto poder computacional.

11. DOS PEDIDOS DE RECURSO

11.1. Caberá recurso quanto às inscrições indeferidas e quanto à pontuação obtida na prova de títulos.

11.2. O candidato que desejar impetrar recurso deverá fazê-lo respeitando os prazos do Item 11.3 deste Edital.

11.3. Os pedidos de recurso deverão ser enviados para o e-mail curso.negocios.tic@ifce.edu.br com as seguintes informações:

- O e-mail de protocolo do recurso conterá o assunto/título: RECURSO.
- A equipe candidata deverá anexar o recurso ao e-mail, em formato PDF.
- Não serão aceitos arquivos em formatos diferentes de PDF.
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.
- O candidato receberá um e-mail com a resposta do recurso.
- Após a análise dos recursos contra os resultados da seleção, os avaliadores poderão manter o resultado divulgado ou alterar a pontuação atribuída aos candidatos recorrente.
- Se, do exame de recurso, resultar diminuição da pontuação atribuída ao candidato, deverá haver justificativa específica para a subtração e não caberá novo recurso.

12. DOS INFORMES GERAIS DO CURSO

12.1. O curso é gratuito.

12.2. O conteúdo programático do curso está detalhado no Anexo VI do presente Edital.

12.3. Para o recebimento do Certificado de participação no curso serão exigidos o percentual mínimo de frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas ministradas e, nas avaliações, o percentual mínimo 60% (sessenta por cento) de aproveitamento.

12.4. O certificado dos alunos concludentes será emitido em um prazo máximo de 90 dias após a finalização do curso.

13. DO CALENDÁRIO

13.1. As atividades relacionadas a este edital deverão ser realizadas nos prazos estabelecidos na Tabela 3.

Tabela 3 - Cronograma de atividades.

Atividades	Datas
Publicação do edital	23/11
Prazo para impugnação do edital	24/11 a 25/11
Prazo para resposta ao pedido de impugnação	26/11

Período de inscrição	28/11 a 27/01
<i>Live</i> com a coordenação para tira-dúvidas e esclarecimentos sobre o Edital	06/12
Divulgação do deferimento das inscrições	30/01
Recurso contra resultado da análise documental	31/01
Resultado da análise dos recursos contra resultado da análise documental	01/02
Divulgação da pontuação de títulos	03/02
Resultado preliminar	08/02
Recurso contra resultado preliminar	09/02 a 12/02
Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar	14/02
Divulgação do Resultado Final	15/02
Prazo para indicação e envio da documentação das equipes de alunos	16/02 a 06/03
Período de matrícula interna dos alunos	07 a 14/03
Início das aulas	15/03
Previsão de término das aulas	dezembro/2023

*O preenchimento das vagas remanescentes ocorrerá conforme o Item 7.10. do presente Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caberá impugnação a este edital.

14.2. A impugnação a ser protocolada deve ser conforme prevista no Item 11.

14.3. Ao IFCE Campus Fortaleza reserva-se o direito de não ofertar o curso caso não tenha atingido o número mínimo de vagas ou da disponibilidade orçamentária.

14.4. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Coordenação do Curso, e aprovadas pela SETEC/Direção Geral do Campus Fortaleza, poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo da sua realização, desde que não haja prejuízos à política de extensão do Campus Fortaleza e esteja em consonância com a agenda da SETEC.

14.5. Não será fornecido à equipe e nem a seus membros qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

14.6. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua participação nesta Seleção.

14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência da Seleção, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site www.negociostic.com, obedecendo aos prazos de republicação.

14.8. Os casos omissos, não previstos neste Processo Seletivo Simplificado, serão julgados pela Coordenação do Programa, para o qual só cabem pedidos de reconsideração às suas decisões junto à Direção Geral do Campus Fortaleza.

14.9. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

IVAM HOLANDA DE SOUZA

Reitor substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Holanda de Souza, Reitor Substituto**, em 02/12/2022, às 10:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4373619** e o código CRC **49DE5855**.

ANEXO I

LISTA DE INSTITUIÇÕES APTAS A INDICAR PROFESSORES ORIENTADORES DO PROGRAMA NOVOS NEGÓCIOS EM TIC

	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE
2	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

3	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
4	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
5	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
7	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
8	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA
9	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
10	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
11	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
12	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
13	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
14	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL
15	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
16	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
17	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
18	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS
19	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
20	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
21	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
22	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

23	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
24	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
25	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
26	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
27	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
28	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
29	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
30	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
31	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
32	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
33	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA
34	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
35	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
36	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE
37	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
38	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
39	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TOCANTINS
40	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
41	CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA PAIS OU RESPONSÁVEL
(Membro de equipe menor de idade)

Eu, _____, CPF _____,
declaro que sou o responsável legal pelo estudante

_____, CPF _____,
autorizando a sua participação das atividades inerentes ao curso de extensão em Desenvolvimento de novos negócios em TIC, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Fortaleza em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC, vinculada ao MEC. Declaro ainda que estou ciente e em concordância com o Edital N° 01/2022 bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e CPF do responsável

ANEXO III
DESCRIÇÃO DO PERFIL DA EQUIPE

As equipes deverão ser formadas com quatro alunos, sendo dois estudantes de graduação e dois de nível técnico, atentando para os perfis descritos abaixo. Dentre os membros da equipe de alunos, dois devem ser do perfil *Hacker*, um *Hipster* e um *Hustler*.

- 1. Hacker (Desenvolvedor):** Dois membros que descubrem o “como fazer” das ideias por meio da criação das soluções que podem ser trazidas à realidade do ponto de vista técnico. Neste edital, o perfil desejado é de participantes que possuam conhecimentos e habilidades técnicas: (1) em programação/desenvolvimento de sistemas; (2) em estrutura de dados.
- 2. Hipster (Designer):** Um membro que atua entendendo, de forma empática, as necessidades do cliente e criando protótipos de identidade visual do produto final (bem ou serviço). Neste edital, o perfil desejado é de participantes que busquem garantir que a solução a ser proposta seja mais inovadora ou utilize os melhores padrões de design das outras soluções já existentes (maior qualidade, menor custo, maior facilidade de manutenção, etc.).

3. **Hustler (Conhecedor de Negócios & Gestão):** Um membro que se enquadra nas atividades de desenvolvimento de parcerias, conhecimento do mercado e gerenciamento de recursos. Neste edital, o perfil desejado é de participantes que sejam atentos ao progresso feito no projeto, buscando trazer foco e gerenciar a equipe com relação ao tempo e às entregas a serem realizadas.

ANEXO IV
CARTA DE INDICAÇÃO
(Utilizar como modelo)

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – Campus Fortaleza.

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do _____, vem por meio deste, indicar o servidor _____, docente do curso _____, matrícula _____, lotado no campus _____, para concorrer a uma vaga de professor orientador no programa Desenvolvimento de Negócios em TIC, vinculado ao IFCE – Campus Fortaleza e à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC.

Gestor máximo da instituição (reitor ou equivalente)

[Nome completo do remetente]

[Título completo do cargo do remetente]

[Nome da instituição do remetente]

[Contatos do remetente: telefone/e-mail]

Local e data

[Assinatura digital - preferência por gov.br ou SEI]

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Ao professor orientador do programa Novos Negócios em TIC, compete:

- Exercer atividades de suporte à equipe orientada;
- Acompanhar as atividades que os alunos desenvolverão durante o programa;

- Informar à coordenação do programa sobre eventuais problemas de qualquer origem, que possam atrapalhar o acompanhamento do curso por parte dos alunos;
- Colaborar para a assiduidade e a frequência da equipe orientada;
- Participar bimestralmente de reuniões online com a coordenação do programa, para tratativa de assuntos relacionados ao desempenho pedagógico dos alunos e afins;
- Promover reuniões semanais com a equipe orientada;
- Orientar a equipe de alunos na elaboração de um relatório contendo os resultados finais produzidos durante o curso.

ANEXO VI

EMENTA PROGRAMADA DOS CURSOS

O programa de extensão de Desenvolvimento de Negócios em TIC abordará duas modalidades de cursos, sendo o curso de extensão no desenvolvimento de negócios em iOS (nOS) e o desenvolvimento de negócios em Android (nDroid), conforme descrição:

Os cursos abordarão técnicas de prototipação, design e investigação de problemas utilizando o *framework Challenge Based Learning (CBL)*. A versão do CBL a ser utilizada nos cursos obedecerá o padrão aberto e definido em: <https://www.challengebasedlearning.org/>. Deste modo, a investigação de problemas abordará as seguintes fases do CBL: *Engage, Investigate, Act e Reflections*. Para o empreendedorismo, serão aplicados principalmente os seguintes conceitos: *Startup Enxuta* e *Ciclo Hooked*. Em termos de design, serão aplicados principalmente a *HIG/Apple*, para as turmas de nOS e *Material Design/Android* para as turmas de nDroid. Por fim, os módulos de programação para dispositivos móveis abordarão a linguagem *Swift* nos cursos nOS e *Kotlin* nos cursos nDroid. Também será incentivado o uso de técnicas avançadas de programação relacionadas às Tecnologias 4.0, *back-end* e/ou Ações de Empreendedorismo que estejam alinhadas com os objetivos dos MVPs (Mínimo Produto Viável) das equipes de alunos.